



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 590 / 2021

18/06/21 - 08:11:58

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: ANA CLAUDIA CHERUBIM - Secretária de Obras

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ

Handwritten signature
18/06/2021

Handwritten signature 18/06
Handwritten signature
Natalia Leticia Rodrigues
Diretora do Departamento de Licitações,
Compras e Patrimônio
Portaria 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 092/2021

Itambaracá Pr, 17 de junho de 2021

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, por Inexigibilidade, conforme justificativa em anexo, que será utilizada como referência de preços para a aquisição de peças mecânicas e elétricas e serviços elétricos e mecânicos, conforme termo de Referência em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 005/2021

Exma. Sr^a.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO PELA INEXIGIBILIDADE POR EXCLUSIVIDADE (Art. 25, Inciso I e Inciso II c/c artigo 13 Inciso II da lei Federal nº 8.666/93).

Objeto: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

Base Legal: INEXIGIBILIDADE POR EXCLUSIVIDADE e em Razão Técnica (Art. 25, Inciso I e Inciso II c/c artigo 13 Inciso II da lei Federal nº 8.666/93).

A contratação do sistema TRAZ VALOR para orçamentação eletrônica do seguimento automotivo e pesquisa de mercado, preços montadora/genuína – fabricante/original, seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas, a ser utilizado pelo departamento de compras e de licitação na confecção de editais com os itens listados no sistema TRAZ Valor.

Visando uma melhor prestação dos serviços é solicitada sua aquisição através de procedimento de Inexigibilidade por Exclusividade e Razão Técnica, conforme previsto no Art. 25, Inciso I e Inciso II c/c artigo 13 Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o sistema **TRAZ VALOR** e o único que consiste em seu banco de dados as Maquinas Pesadas, outro sistema como por exemplo, tabela AUDATEX, não contempla em seu banco de dados Maquinas Pesadas, sendo o sistema **TRAZ VALOR**, exclusivo na prestação desse serviço.

A escolha da tabela em questão se dá diante da necessidade de agilizar processos licitatórios envolvendo peças de veículos e maquinas pesadas pertencentes a frota municipal e da exclusividade da prestação de serviços por parte da empresa em questão em território nacional, uma vez que tabelas similares não oferecem a mesma abrangência de peças, conforme carta de exclusividade anexa.

A tabela TRAZ VALOR , segue as orientações contidas no Manual de Orientação –Pesquisa de Preços –Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 –TCE/MT.

Assim sendo atendido o disposto no artigo 25, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos o pedido e justificativa para a aquisição solicitada, mediante processo de inexigibilidade.

Itambaracá, 17 de junho de 2021

Atenciosamente

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

CERTIDÃO Nº 210607/37.119 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, 398 – Areão B – Desdobrado da Lixeira – Fone (65) 3365-6901 – CEP 78008-415 – Cuiabá/MT, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

continuação da certidão de nº 210607/37.119 – página 2 de 2

c) O **CONTRATANTE** contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

g) Solicitações manuais em tempo real

h) Atualização de valores de acordo oscilações de mercado

i) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

j) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de junho de 2021.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br/443> e utilize o código 41D9-C7E3-CF50-1434.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/41D9-C7E3-CF50-1434> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41D9-C7E3-CF50-1434



Hash do Documento

1B98A827862A23C158D92128714E0D325E066F6075391D54B46135F1DC0F1F75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2021 é(são) :

- ☒ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 08/06/2021 13:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
1	SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PR, SISTEMA TRAZVALOR - PLANO LIGHT.	MENSAL	12	1.470,00

Valor anual de R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais).

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Esta contratação tem o objetivo a utilização das soluções oferecidas pelo software TRAZVALOR e sua implantação.

3.1.2. O sistema consiste em um banco de preços automotivo e pesquisa de mercado, preços montadora/genuína – fabricante/original, seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas.

3.1.3. Outra vantagem será que a tabela possui todas as peças dos veículos, isso irá auxiliar na compra de peças, pois em uma licitação por itens não é possível conter todas as peças de um veículo, pois em um único veículo são milhares de peças. Em relação ao custo para aquisição do software TRAZVALOR, haverá economia de mão de obra, por parte da oficina (pois precisaria de um mecânico vários dias para elaboração de descrição de relação de peças dos veículos da frota municipal), depois a elaboração de orçamentos, lançamento no sistema de licitação (cadastro dos itens) e pôr fim a realização de licitação em vários dias.

Handwritten signature



4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais, disponibilizando ao CONTRATANTE;

4.1.1. Ademais, o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e. Genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da CONTRATANTE escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

4.1.2 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionaria, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.

4.1.3 – Nossa Metodologia de apuração de Preço, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação somente para efeito de registro.;

4.1.3.1 -Lembrando que as cotações são feitas em âmbito nacional, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexecuível

4.1.2 –Exemplo:

SOLICITANTE: PREFEITURA DE ITAMBARACA		MAPA		PESQUISADOR	
MARCA MODELO ANO CHASSI (SE NECESARIO)	FORNECEDOR 01 – VENDENDOR A TELEFONE	FORNECEDOR 02 – VENDENDOR B - TELEFONE	FORNECEDOR 03 – VENDENDOR C - TELEFONE	FORNECEDOR 04 – VENDENDOR D - TELEFONE	FORNECEDOR 05 – VENDENDOR E - TELEFONE
PEÇA XY – PREÇO MÉDIO ENCONTRADO : R\$ 108,33	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 50,00	R\$ 105,00

Diferença de até 25% de um valor para o outro para obtenção do preço médio real praticado.

4.1.3. Quando a peça ou produto é de fornecimento exclusivo, como por exemplo as marcas: FRUEHAUF, INTERNACIONAL, CASE, FOTON, LIUGONG, XCMG, YTO, ZOOMLION, J.COLOMBO,CATERPILLAR,AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT,DIECI,DYNAPAC,FIAT ALLIS, FORD,FOTON, HAMM,HELI, HENRY, HUBER WARCO, HYUNDAI, JCB , JOHNDEERE,KOMATSU,LIUGONG, MASSEY FERGUSON, MAXLOADER, MICHIGAN, MILTIQUIP, MUSTANG,MÜLLER, NEW HOLLAND, RANDON, ROMANELLI , SANY, SDLG, SHANTUI, TEMATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMAXINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLIO. No valor registrado é o do representante legal da marca/montadora (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes ou não encontrado, usamos como

OK



balizamento empresas especializadas naquele seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

4.1.4 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do CONTRATANTE, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

a) Realizar uma Solicitação Manual, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento de cadastro, é realizado através do responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), onde os códigos são inseridos no momento de filtragem do recebimento da solicitação manual, logo em seguida são realizados a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores.

b) Realizar uma Inclusão Manual, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da CONTRATANTE usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.

4.1.5—Ressaltamos que a CONTRATADA segue as orientações contidas no Manual de Orientação –Pesquisa de Preços –Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 –TCE/MT;

4.1.6 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo variação econômica do mercado nacional, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças que seja maior que 2% (dois) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados.

5. DO TREINAMENTO.

5.1 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado inteiramente via web, no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. As vídeos-aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

5.2 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através das vídeos-aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento, haverá uma avaliação para certificar que o servidor/funcionário estará apto a operar o sistema.

5.3 - Obtendo êxito na qualificação, será emitido um certificado digital, atestando a aptidão deste servidor/funcionário para operar e manusear o sistema.

5.4 - Mesmo apto a operar e manusear o sistema o funcionário que tenha dúvidas, quanto a funcionalidade do sistema, as mesmas, poderão serem sanadas por meio da ferramenta "Chamado", onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

5.5. - Já o servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta "Chamado", para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema, salvo, as demais dúvidas, que também serão sanadas pelo "Chamado"

5.6 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma Declaração,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

5.7 - Caso o CONTRATANTE opte pela realização do treinamento "in loco", o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.

6. SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR-SISTEMA ALL MOEDA

6.1- O Sistema All Moeda funciona como um banco de dados de valores de peças originais e genuínas, além de serviços de mão de obra, no banco de dados são mais de 140 mil peças já cadastradas e aumentando a cada solicitação de inclusão que o cliente solicita. Nele o cliente poderá fazer uma cotação utilizando nossos valores, e os fornecedores terão que atender com os valores do nosso banco de dados aplicando o desconto de acordo com o certame. Existem vários planos de utilização de acordo com a necessidade de cada veículo, tudo voltado para a satisfação de nossos clientes.

6.2- No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Módulo All Moeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O CONTRATANTE contará com uma ferramenta chamada "Mapa de Cotação", onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

6.3 -Caso não tenha peça cadastrada nos módulos, e o CONTRATANTE opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, será realizado a pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Lembrando que a solicitação da inclusão/cadastramento da peça, deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Solicitação Manual", onde a CONTRATADA terá os seguintes prazos estipulados: a) 03(três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens; b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20(vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens; c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50(cinquenta) itens.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.4-As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só é possível com código da montadora, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta

6.5-Quando houver a solicitação para cotação de peça, e, devido a descontinuidade de disponibilização de peças de alguns modelos de veículos por conta do ano e linha de montagem, habitualmente em veículos mais antigos, poderá ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças de 1º linha ou denominado pelo sistema como original/fabricante. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente

6.6- Quando houver a solicitação para cotação de peça, e for verificado que trata-se de veículos modernos/recém fabricados/lançamentos, ou importados, poderá ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças genuíno ou denominado pelo sistema como genuíno/montadora. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente.

6.7- Conforme informado, caso a CONTRATANTE opte por Realizar a Inclusão Manual, o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor. Ressaltando que a CONTRATANTE deve seguir as orientações dos órgãos controladores e fiscalizadores, as quais são, de não fazer a cotação com os possíveis fornecedores, conforme o texto da Resolução de Consulta nº 20/2016-TP do TCE-MT. Vejamos:

“A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto(cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referencialmente de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.”

6.8 -O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o FRETE (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o DIFAL (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

6.9-Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) Básico e b) Light e c) Plus d) Premium, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

7. BENEFÍCIO DO PLANO

7.1. BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT

- Além dos Serviços discriminados; o CONTRATANTE terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.

- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma ILIMITADA



- E também a Inclusão Manual, de forma ILIMITADA

8. DO PRAZO

8.1 -O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivos períodos, a critério da entidade, mediante celebração de Termo de Aditivo entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 -O valor do contrato para uso de 12 meses é R\$ 17.640,00(dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), a ser pago da seguinte forma até 30 (trinta) dias após a emissão do contrato.

9.2 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. PLANO ESCOLHIDO: PLANO LIGHT ALL MOEDA

Valor total de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais), para o uso do período de 12 meses.

Autorizo a emissão das NFS

Forma de Pagamento:

Em 12 x de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) mensais, no valor global de R\$17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

OBS: Proposta para 75 veículos

Cadastro de usuário ILIMITADO, conforme a necessidade do Órgão Público

11. DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

11.1-CONTRATANTE, solicitará mediante formulário, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: a) o nome do usuário a ser cadastrado, b) o setor, e c) o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da CONTRATADA, será disponibilizado login e senha, o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e intransferível,

11.2 -O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



outro computador, o CONTRATANTE deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula

11.3 -Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o CONTRATANTE, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra pela 2ª vez, será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

11.4 -O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do "Login Master", sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades, dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pela prefeita.

11.5 -Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exija-se que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o CONTRATANTE tente utilizar o sistema com configurações inferiores estipulado no parágrafo quinto, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

11.6- O treinamento primário ocorrerá de forma virtual, já disponibilizado no painel cliente, no ícone treinamento, a contratante deverá assistir todos os vídeos relacionados ao treinamento e após assistir a todos os vídeos, o sistema emitirá um certificado que irá para o e-mail do usuário, dizendo que ele está apto a operar o Sistema Traz Valor, após isso, será liberado a função chamado/suporte técnico, aonde poderá tirar dúvidas sobre suas funcionalidades e operações.

11.7 Havendo a necessidade do treinamento "in loco", o CONTRATANTE, solicitará por meio de documento oficial, os orçamentos, os quais serão baseados em Km rodados. Aprovando o orçamento, será realizado o agendamento do treinamento, sempre respeitando um prazo mínimo de 20(vinte) dias.

11.8 -Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados neste Instrumento, os quais serão considerados serviços extraordinários.

11.9 -No plano Light, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários

11.10 -Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada formalmente pelo representante do CONTRATANTE, que será respondida pela CONTRATADA, também, formalmente.

11.11 -Em casos de supostas divergências do preço médio, de qualquer peça ou serviço, os quais sejam maiores que 02% (dois por cento), tanto para mais quanto para menos, o CONTRATANTE poderá solicitar a atualização do preço, enviando no mínimo 01 (hum) orçamento, o qual devem seguir os seguintes requisitos: a) Orçamento devem estar nomeados ao Ente Público, e com um número de registro, daquele orçamento; b) Não poderá ser o orçamento do mesmo município, c) Não será aceito Orçamentos de empresas participantes de Processo de Licitatório (Potenciais Fornecedores); d) Os Orçamentos deverão ser Impresso e Scaneado, ou, em PDF.



11.12 -Caso os Requisitos do parágrafo nono, sejam todos preenchidos, será feita uma nova pesquisa, onde, e existindo qualquer inconsistência, será realizada a atualização, seja para o preço maior ou menor, num prazo de 10(dez) dias.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 –O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a CONTRATADA alimenta o sistema com o valor da peça, no momento da cotação, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

12.2 -Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, será via painel do cliente na opção "Chamado", já os atendimentos para tratar de questões financeiras e comerciais, serão via "Telefone".

12.3 -Caso o atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, não seja sanado via "Chamado", o representante do Departamento, poderá solicitar via chamado contato com a CONTRATADA, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

12.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feita via, Skype, Whatsaap, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção "Chamado"

12.5 - A CONTRATADA informa que, por motivos de segurança, todos os meios de comunicação, sejam chamados ou telefonemas, são todos gravados, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, caso necessário o CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia da sua gravação, informando a data e a hora. Além das gravações dos atendimentos com a equipe do CONTRATANTE, ressaltamos que as ligações de solicitações de orçamentos (com as empresas), também são gravadas, onde estas, só poderão serem obtidas por ordem judicial.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias.

14. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. A entrega do software e chaves ocorrerá na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, a execução e treinamento acontecerá imediatamente após a assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

14.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



14.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

14.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

14.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

14.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

15 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 113/2021.

15.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Jair Ribeiro, designado pela Portaria nº 122/2021.

15.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

16.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

16.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

16.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

16.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

16.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

16.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

16.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução do contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

16.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

16.1.8. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

16.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

16.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

16.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

16.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.



L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI .

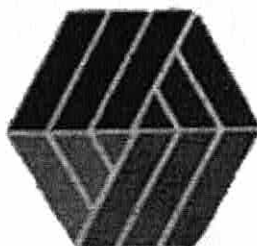
CNPJ: 17.922.286/0001-65

Insc. Municipal: 166168

**RUA AMÉRICO SALGADO, 398, AREA B DESDOBRADO
DA LIXEIRA**

CEP: 78008415 - CUIABA-MT

REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO



MARGI SISTEMAS

REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE

DÉBORA MARGIOTO GOMES

Endereço: Rua Prefeito José Cordeiro Neto, nº 40 – Centro – CEP: 87.790-000.

Nova Aliança do Ivaí – PR E-mail: dmg.rsistematrazvalor@gmail.com

Telefone: (44) 9.9995-4371

PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

A/C: ARIOVALDO MARTINS

SISTEMA TRAZ VALOR



D) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais, disponibilizando ao **CONTRATANTE**;

1.2 - Ademais, o sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e Genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da **CONTRATANTE** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionaria, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à **CONTRATANTE**.

1.4 - nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de

impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo, são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação somente para efeito de registro.

1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **âmbito nacional**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexecutável

1.4.2 – Exemplo:

SOLICITANTE: PREFEITURA DE ?		MAPA:		PESQUISADOR:	
Marca Modelo Ano Chassi (se necessário)	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5
	Vendedor A	Vendedor B	Vendedor C	Vendedor D	Vendedor E
	Telefone	Telefone	Telefone	Telefone	Telefone
Peça XY Preço médio encontrado: R\$ 108,33	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 50,00	R\$ 105,00

Diferença de até 25% de um valor para o outro para obtenção do preço médio real praticado.

1.5 Quando a peça ou produto é de fornecimento exclusivo, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, CASE, FOTON, LIUGONG, XCMG, YTO, ZOOMLION, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, , CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS , FORD, FOTON, HAMM, HELI, HENRY, HUBER WARCO, HYUNDAI, JCB ,**

de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.

1.7- Ressaltamos que a **CONTRATADA** segue as orientações contidas no **Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU Nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 – TCE/MT;**

1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo variação econômica do mercado nacional, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças que seja maior que 2% (dois) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados.

B) DO TREINAMENTO.

1.9 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado inteiramente via web, no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. As vídeos-aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.10 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através das vídeos-aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento, haverá uma avaliação para certificar que o servidor/funcionário estará apto a operar o sistema.

1.11 - Obtendo êxito na qualificação, será emitido um certificado digital, atestando a aptidão deste servidor/funcionário para operar e manusear o sistema.



1.12 - Mesmo apto a operar e manusear o sistema o funcionário que tenha dúvidas, quanto a funcionalidade do sistema, as mesmas, poderão serem sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.

1.13 - Já o servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema, salvo, as demais dúvidas, que também serão sanadas pelo “Chamado”

1.14 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma Declaração, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.15 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “in loco”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.

II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA

2.1 - O Sistema All Moeda funciona como um banco de dados de valores de peças originais e genuínas, além de serviços de mão de obra, no banco de dados são mais de 140 mil peças já cadastradas e aumentando a cada solicitação de inclusão que o cliente solicita. Nele o cliente poderá fazer uma cotação utilizando nossos valores, e os fornecedores terão que atender com os valores do nosso banco de dados aplicando o desconto de acordo com o certame. Existem vários planos de utilização de acordo com a necessidade de cada veículo, tudo voltado para a satisfação de nossos clientes.



2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O **CONTRATANTE** contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 1.3, alíneas a) e b), e o **CONTRATANTE** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe do Sistema Traz Valor, será realizado a pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Lembrando que a solicitação da inclusão/cadastramento da peça, deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo **“Solicitação Manual”**, onde a **CONTRATADA** terá os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só é possível com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta

2.5 – Quando houver a solicitação para cotação de peça, e, devido a descontinuidade de disponibilização de peças de alguns modelos de veículos por conta do ano e linha de montagem, habitualmente em veículos mais antigos, **poderá** ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças de 1º linha ou denominado pelo sistema

como **original/fabricante**. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente

2.6 – Quando houver a solicitação para cotação de peça, e for verificado que trata-se de veículos modernos/recém fabricados/lançamentos, ou importados, **poderá** ocorrer de ser disponibilizado somente o preço das peças genuíno ou denominado pelo sistema como **genuíno/montadora**. Porém, quando houver solicitação e ocorrer estas informações, será avisado via chamado no painel do cliente.

2.7 – Conforme informado no Tópico I, item 1.6, alínea b, caso a **CONTRATANTE** opte por Realizar a **Inclusão Manual**, o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.** Ressaltando que a **CONTRATANTE** deve seguir **as orientações** dos órgãos controladores e fiscalizadores, **as quais são**, de não fazer a cotação com os possíveis fornecedores, conforme o texto da Resolução de Consulta nº 20/2016-TP do TCE-MT. Vejamos:

“A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.”

2.8 – O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.9 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

III) BENEFÍCIOS DOS PLANOS

A) BENEFÍCIOS DO PLANO BÁSICO

- No Presente Plano, será ofertado os Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

B) BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT

- Além dos Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

C) BENEFÍCIOS DO PLANO PLUS

- Além dos Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 30 (trinta) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

D) BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM

- Além dos Serviços discriminados no item 1.3, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de forma **ILIMITADA**, de peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**
- **Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas,**

3.1 - Nos Planos Light e Plus, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

3.2 - Ressalta-se que, nos planos Light e Plus, a quantidade de mapa de cotação, não é por usuário cadastrado, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**.

O plano escolhido pelo **CONTRATANTE**, nesta proposta, que vigorará no contrato é o: **PLANO LIGHT**.

IV) DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de Junho de 2021 a 08 de Junho de 2022, sendo renovado automaticamente, salvo, quando uma das partes comunique **EXPRESSAMENTE E POR ESCRITO** o seu desinteresse na renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data prevista para o término do contrato. Essa comunicação **EXPRESSA** por escrito deverá ser por e-mail, devendo a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** responder o mesmo com o seu aceite.

V) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do contrato para uso de 12 meses é R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais), a ser pago da seguinte forma: (30) trinta dias após a emissão do contrato.

5.2 - O pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco:** Do Brasil, **Agência** 3940-3, **Conta Corrente:** 51.053-X, **Favorecido** L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP.

5.3 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

5.4 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **CONTRATANTE**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentará do pagamento das parcelas ainda vincendas.

PLANO ESCOLHIDO: PLANO LIGHT

ALL MOEDA

Valor total de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais), para o uso do período de 12 meses.

Autorizo a emissão das NFS conforme proposta: sim ()

Forma de Pagamento:

Parcelamento em 12x de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) mensais proporcional aos meses de contrato ou pagamento á vista no valor global de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).

OBS: Proposta para 75 veículos

Cadastro de usuário ILIMITADO, conforme a necessidade do Órgão Público.

VI) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

6.1 - **CONTRATANTE**, solicitará mediante formulário, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e **c)** o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **CONTRATADA**, será disponibilizado login e senha, o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e intransferível,

6.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

6.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra pela 2ª vez, será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

6.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do "Login Master", sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades, dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito(a).

6.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exigisse que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente, sendo ainda INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o **CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

6.6 - O treinamento primário ocorrerá de forma virtual, já disponibilizado no painel cliente, no ícone treinamento, a contratante deverá assistir todos os vídeos relacionados ao treinamento e após assistir a todos os vídeos, o sistema emitirá um certificado que irá para o e-mail do usuário, dizendo que ele ela apto a operar o Sistema Traz Valor, após isso, será liberado a função chamado/suporte técnico, aonde poderá tirar dúvidas sobre suas funcionalidades e operações.

6.7 Havendo a necessidade do treinamento "in loco", o **CONTRATANTE**, solicitará por meio de documento oficial, os orçamentos, os quais serão baseados em Km rodados. Aprovando o orçamento, será realizado o agendamento do treinamento, sempre respeitando um prazo mínimo de 20(vinte) dias.

6.8 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados neste Instrumento, os quais serão considerados **serviços extraordinários**.

6.9 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

6.10 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada **formalmente** pelo representante do **CONTRATANTE**, que será respondida pela **CONTRATADA**, também, formalmente.

6.11 - Em casos de supostas divergências do preço médio, de qualquer peça ou serviço, os quais sejam maiores que 02% (dois por cento), tanto para mais quanto para menos, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **atualização do preço**, enviando no mínimo 01 (hum) orçamento, o qual devem seguir os seguintes requisitos: **a)** Orçamento devem estar nomeados ao Ente Público, e com um número de registro, daquele orçamento; **b)** Não poderá ser o orçamento do mesmo município, **c)** Não será aceito Orçamentos de empresas participantes de Processo de Licitatório (Potenciais Fornecedores); **d)** Os Orçamentos deverão ser Impresso e Scaneado, ou, em PDF.

6.12 - Caso os Requisitos do parágrafo nono, sejam todos preenchidos, será feita uma nova pesquisa, onde, e existindo qualquer inconsistência, será realizada a atualização, seja para o preço maior ou menor, num prazo de 10(dez) dias.

VII) DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **CONTRATADA** alimenta o sistema com o valor da peça, no momento da cotação, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

7.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, será via painel do cliente na opção **“Chamado”**, já os atendimentos para tratar de questões **financeiras e comerciais**, serão via **“Telefone”**.

7.3 - Caso o atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, não seja sanado via “Chamado”, o representante do Departamento, poderá solicitar via chamado contato com a **CONTRATADA**, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

7.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsaap, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção “Chamado”

7.5 - A **CONTRATADA** informa que, por motivos de segurança, todos os meios de comunicação, sejam chamados ou telefonemas, são todos gravados, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, caso necessário o **CONTRATANTE** poderá solicitar uma



cópia da sua gravação, informando a data e a hora. Além das gravações dos atendimentos com a equipe do **CONTRATANTE**, ressaltamos que as ligações de solicitações de orçamentos (com as empresas), também são gravadas, onde estas, só poderão serem obtidas por ordem judicial.

VIII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Contrato será enviado após aceite dos termos desta proposta.

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.

8.2 – As demais disposições contratuais estão estabelecidas no contrato.

Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail (dmg.rsistematrazvalor@gmail.com) ou telefone (44 9.9995-4371).

Nova Aliança do Ivaí – PR, 08 de Junho de 2021.



DEBORA MARGIOTO GOMES
CNPJ: 38.259.216/0001-49
Representante Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.922.286/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2013
NOME EMPRESARIAL L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R AMERICO SALGADO	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 78.008-415	BAIRRO/DISTRITO LIXEIRA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR		TELEFONE (65) 3681-0629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2021** às **15:58:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160014574-5	17.922.286/0001-65	09/04/2013	09/04/2013

Endereço Completo:

RUA AMERICO SALGADO 398 - BAIRRO LIXEIRA CEP 78008-415 - CUIABA/MT

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. A PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISAS DE PRECOS DE MERCADO. A GESTAO DE FROTAS DE VEICULOS. ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITOS E DE DESCONTOS. A OPERACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA. ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL. E O SERVICOS DE PROVEDORES E PORTAIS DE INTERNET.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Titular/Administrador		
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato Função
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES	xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 08/04/2020	Número: 2248983	
Ato 002 - ALTERACAO		
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
L. RICARDO DE MAGALHAES EPP	5110203011-3	51600145745	xx	TRANSFORMACAO
TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA EMPRESARIAL LTDA EPP	5120135999-7	51102030113	xx	TRANSFORMACAO
L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP	xxxxxxx	2012392	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000411514 e visualize a certidão)



21/074.601-7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Junho de 2021 16:38


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000411514 e visualize a certidão)



21/074.601-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
CNPJ: 17.922.286/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:25 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **C7C5.F577.440F.633B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0032544047

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 18/06/2021 Hora da emissão: 14:46:52

Nome/denominação do sujeito passivo: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI

CNPJ: 17.922.286/0001-65

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 17/07/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TU9BBA92MBB2U2BL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 434941/2021	583459	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735069407	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 259393		
 130420211792228600016500100565434941111422721583459			
NOME L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI			
CPF/CNPJ 17.922.286/0001-65	RG/INSCR. ESTADUAL 000000000000		
ENDEREÇO Rua AMERICO SALGADO, 398 - AREA B DESDOBRADO			
BAIRRO DA LIXEIRA	FINALIDADE		

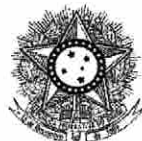
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 13 de abril de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Julho de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Certidão nº: 19132545/2021

Expedição: 18/06/2021, às 15:42:29

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.922.286/0001-65

Razão Social: L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP

Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 400 SALA 04 / POCAO / CUIABA / MT / 78015-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603102721792235

Informação obtida em 12/05/2021 14:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5985087

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP**, portador do CNPJ 17.922.286/0001-65, até a data de 08/06/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



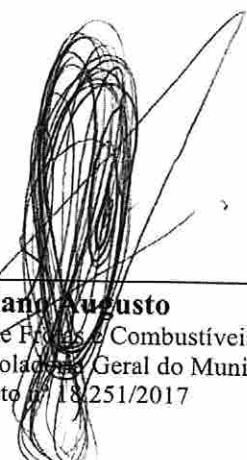
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, inscrita no CNPJ 17.992.286/0001-65, estabelecida na Rua Américo Salgado, nº 398, Areao B Desdobrado da Lixeira, CEP 78008415, Cuiabá – MT, é prestadora de serviços para a Prefeitura do Município de Paranavaí, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, CONTRATO Nº 078/2020 PR, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação de:

1. Sistema de balizamento de preços para compra de peças e serviços para toda a frota automotiva (ALL MOEDA), contemplando peças elétricas, carroceria, acessório etc. Serviços de funilaria, elétrica, direção, suspensão, motor etc, para veículos máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, linha leve, motocicleta, caminhões, ônibus etc. Contendo tabela com balizamento de preços de peças Montadora/Genuíno e o preço do Fabricante/Original. Incluso relatório de controle financeiro e de gestão de frotas.

Tais ações tem sido apresentadas com qualidade e responsabilidade, demonstrando capacidade técnica e operacional na execução do que foi proposto e contratado e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paranavaí-PR, 23 de junho de 2021.



Fabiano Augusto

Dir. de Frotas e Combustíveis
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 18.251/2017



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx. Postal, 177 - CEP 87.702.000



CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2020

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN**, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrita no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de

Contrato nº 078/2020 - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 - Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000



Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 sob nº; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60 sob nº e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI - EPP, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.922.286/0001-65, neste ato devidamente representada pela Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20132298 SSP/MT, e inscrito no C.P.F. sob nº 027.181.071-89.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE**, através da Controladoria Geral do Município, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020.

VALOR: Como pagamento pelo fornecimento contratado, a empresa **CONTRATADA** receberá do Município a importância de **R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:		
04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40	(2940),	03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40	(13),
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40	(660),	06.002.12.361.005.2.450.3.3.90.40	(4700),
09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40	(941),	08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40	(867),
11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.40	(1020),	10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40	(994),
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40	(1157),	12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40	(1081),
15.001.27.812.0010.2.870.3.90.40	(1201),	14.001.24.131.0002.2.120.3.3.90.40	(1175),
18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40	(1291),	17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40	(1246),
20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40	(1363),	19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40	(1330),
		21.001.06.182.0002.2.890.3.3.60.40	(1404),

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência contratual será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivos períodos, a critério da entidade, mediante celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Contrato nº 078/2020 – CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR



CONTRATO Nº 551/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Data: 18/09/2019

Prazo: 18/09/2019 a 17/09/2020

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019

Que entre si, celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, nº 135, Vila Operaria, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65 com sede a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 400, Edifício Avenida Home & Office Center – SI 04 - Poção, CEP: 78.015-600, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr.º **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2013229-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 027.181.071-89, residente e domiciliado a Avenida Santa Laura nº 14 Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, Varzea Grande/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para a locação de sistema de pesquisa de preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, nas especificações e quantidades abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	700941	Contratação de empresa para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, serviços, acessórios, filtro e serviço de torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica das linhas leve, media, pesada e maquinas pesadas.	Mês	12	1.750,00	21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após o recebimento da Ordem de serviço, deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

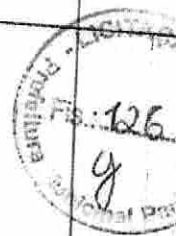
CLÁUSULA TERCEIRA

Praça São Francisco de Assis, 128 – CEP 78.325-000 – Aripuanã/MT – Cxa Postal 91

Fone – PABX(66) 3565 – 3900

Site: www.prefeituradeairipuanã.com.br

e-mail: licitacao@prefeituradeairipuanã.com.br



DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (Viute e Um Mil Reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 21.000,00** (Viute e Um Mil Reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, e será pago com recursos próprios, consignados no orçamento desta Prefeitura Municipal de Aripuanã, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: 001

Agência: 3940-3

Conta Corrente: 51053-X

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da CONTRATADA. (somente para prestação de serviços).

3.8. Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Disponibilizar Login e Senha a página da WEB para realizar as Pesquisas de Preço e preços já cadastrados;

4.1.1.2. Caso a página esteja off line, disponibilizar um e-mail para que a pesquisa seja realizada pelo e-mail;

4.1.1.3. Esclarecer eventuais dúvidas aos usuários do sistema, caso seja solicitado e realizar um treinamento aos usuários do Sistema;

4.1.1.4. Os prazos de respostas as pesquisa de produtos que ainda não estejam cadastrados no sistema será;

- 03 Dias úteis para solicitações contendo até 20 itens;
- 08 Dias úteis para solicitações contendo a partir de 20 itens até 49 itens;
- 15 Dias para respostas a partir de 50 itens.

4.1.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSIS

4.1.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

4.1.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

4.1.2.3. Prestar atendimento "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 01 (UM) dia no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.2.4. Caso seja necessário algum treinamento in loco no Município de Aripuanã/MT, a contratante se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

Praça São Francisco de Assis, 128 – CEP 78.325-000 – Aripuanã/MT – Cxa Postal 91

Fone – PABX(66) 3565 – 3900

Site: www.prefeituradeairipuanã.com.br

e-mail: licitacao@prefeituradeairipuanã.com.br

Assinatura



Prefeitura de Ecoporanga
MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos



CONTRATO Nº. 114/2019

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, sediada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 400, sala 04, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78015-600, neste ato representada por seu titular o Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Av. Santa Laura, nº 14, Quadra 68, bairro Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78128-354 doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no processo de inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 7983/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1 Contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, serviços, mão de obra e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 09 de dezembro de 2019 até 08 de dezembro de 2020.
- 2.2 Este Contrato, poderá ser prorrogado, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos, dado que sua natureza é de serviços contínuos, prevalecendo a vantagem ao Município de Ecoporanga-ES.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada, em parcela única, o valor integral.
- 3.2 O valor global deste CONTRATO é de R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais);
- 3.3 A Prefeitura de Ecoporanga fará o pagamento até 15 (quinze) dias úteis após a contratação, regular liquidação da despesa com a devida verificação da liberação do acesso ao sistema, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

CONTRATO Nº 16 /2020
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-01, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1150, Jardim Riva, neste município, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 400, sala 04, Bairro Poção, em Cuiabá/MT, CEP: 78.015-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT, e CPF nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura, nº 14, quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, tendo em vista o que consta no Processo nº 488/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICO UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS**, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e aos Departamentos de Licitação e Frotas na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	Locação Sistema Traz Valor	Serviço/Anual	1	R\$ 45.276,00
				R\$ 45.276,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/02/2020 e encerramento em 27/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 270/2021

Itambaracá - Pr, 18 de junho de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, conforme solicitações descritas no Ofício nº 092/2021 de 17 de junho de 2021, emitido pela Sr^a. Ana Claudia Cherubim – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, (Portaria nº 005/2021) protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2021, sob o protocolo nº 590/2021, reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria, com um valor total de R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, pelo Departamento Jurídico;
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Despacho nº 079/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 22/06/2021.



OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais) podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente

Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 084/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 064/2021, referente a Procedimento Licitatório e nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 079/2021 de 22 de junho de 2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Software de orçamentação eletrônica de materiais para manutenção de veículos** para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	17.640,00
TOTAL					17.640,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 22 de junho de 2021.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 247/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 25/06/2021

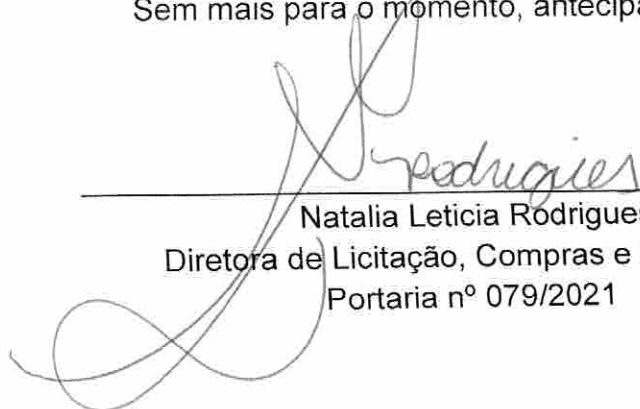
OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação secretaria requisitante (fl 02) Termo de Referência (fls 07 à 016); proposta comercial (fls 017 a 033); Justificativa de Inexigibilidade e Carta de exclusividade (fls 03 a 005); Contratos (fls 044 a 049); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 050) a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 084/2021, de 22 de junho de 2021, da dotação orçamentária por onde correrão a despesa (fl 052), Código Reduzido: 26 – Prog. Funcional – 04.001.04.122.0004.2004, Despesa – 3.3.90.40.00.00 – Fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 171/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/06/2021

ASSUNTO: Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média, máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencer a frota do Município de Itambaracá, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo para Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média, máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencer a frota do Município de Itambaracá, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte..

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo (Ofício 092/2021 – fls. 002 – protocolo nº 590/2021 – fls. 001); justificativa da secretaria solicitante para contratação por inexigibilidade (fls. 003); despacho da Prefeita Municipal autorizando o pleito (ofício 270/2021 – fls. 050); Termo de Referência (fls. 007 a 016); Proposta comercial (fls. 017 a 033); Declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) – fls. 004 a 006; Contratos da empresa com outros Municípios (fls. 044 a 049); despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda (Parecer nº 084/2021 – fls. 052); despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer (Ofício nº 247/2021).

Estima-se a título de valor máximo do objeto o montante de R\$17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo indica as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Cumpre ressaltar que a Empresa foi certificada pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) – fls. 004 a 006, como detentora da exclusividade de comercialização e prestação do referido serviço, cumprindo estritamente o teor do inciso I do artigo 25.

Ainda, o Artigo 26 da Lei 8.666/93 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O preço estipulado para a contratação encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros municípios, conforme contratos anexados aos autos deste processo (fls. 044 a 049), fato este, ainda, que ressalta e corrobora com as



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



prerrogativas da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 5º, inciso II, combinado com seu § 1º, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que utilizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Há que se salientar que a contratação por inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade. Como é cediço para a configuração da inexigibilidade é necessário a comprovação da exclusividade (no caso trataria de inexigibilidade de licitação com base na representação comercial exclusiva), bem como da justificativa do preço, até porque, "a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



inexistência de competição não afasta a exigência de justificativa do preço apresentado pela futura contratada, na forma do artigo 26, parágrafo único, III da lei 8666/93.

Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados" (Oliveira:2015)

A própria secretaria solicitante apresentou a justificativa – fls. 003 e Termo de Referência – fls. 007 a 016, nos quais elenca os motivos da razão da escolha do fornecedor ou executante, afirmando se tratar da única empresa que atende as necessidades da contratação, afirmando ainda tratar-se de serviço exclusivo.

Desta forma, por se tratar de exclusividade no fornecimento do referido produto, se faz inviável qualquer tipo de competição, restando inexigível a licitação, nos moldes do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO.

PELO EXPOSTO, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, e com base nas justificativas e esclarecimentos apresentados nos autos do Procedimento nº 064/2021 – Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo (fls. 002 a 016), a quem compete integral responsabilidade pela veracidade das respectivas informações, esta procuradora entende que o procedimento poderá ter prosseguimento.

Por fim, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, incumbe a esta Procuradora do Município examinar o feito sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

Por isso, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da PREFEITA MUNICIPAL, que expediu o ofício nº 270/2021 – pág. 050 em regular processo, considerando INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO para a compra aquisição do produto/serviço.

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

“(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 25 de junho de 2021.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 256/2021

De: Natalia Leticia Rodrigues – Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 25/06/2021

Ref: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

Exma. Sr.^a Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu *de parecer* que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade tornar Inexigível a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 282/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Natalia Leticia Rodrigues – Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio

Data: 25/06/2021

Objeto: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo autorizo a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

- L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; RUA AMERICO SALGADO, 398, CUIABA, ESTADO DO MATO GROSSO, PELO VALOR DE R\$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

DISPENSA, ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; RUA AMERICO SALGADO, 398, CUIABA, ESTADO DO MATO GROSSO.

OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 26 – Prog. Funcional – 04.001.04.122.0004.2004, Despesa – 3.3.90.40.00.00 – Fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega.

LEGISLAÇÃO: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o



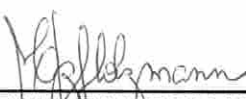
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



objeto da presente licitação (**CICAD**), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.



Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte um (29/06/2021), às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretário; e Membro Ariovaldo Martins para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021, INEXIGIBILIDADE**, Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, da empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Américo Salgado, 398, Cuiaba, Estado do Mato Grosso, pelo valor de R\$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pelas empresas, aonde constatou que as empresas se encontra regulares as documentações obrigatórias exigidas, podendo a critério da Sr.^a. Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para a fornecimento, objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ/MF: 17.922.286/0001-65
NIRE: 51.201.359.997
1º (PRIMEIRO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CITAÇÃO



As partes a seguir nominadas:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Alto Araguaia/MT, nascida em 16/12/1979, portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 4043362 D.G.P.C/GO, e do CPF/MF nº 885.384.431-00, residente e domiciliado à Rua Projetada, S/nº, Quadra 03, casa 19, bairro Jardim do Cerrado, Várzea Grande/MT, CEP 78115-866; e,

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/04/1992, natural de Cuiaba/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 2013229-8 SSP/MT e do CPF/MF nº 027.181.071-89, residente e domiciliado à Avenida Santa Laura, nº 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP 78128-354.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sobre a denominação social de **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP**, com contrato social arquivado na JUCEMAT sob o NIRE: 51.201.359.997, em 09/04/2013, e inscrita no CNPJ/MF: 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Projetada II, Quadra 03, Lote 09, Bairro Jardim Cerrado, CEP 78115-866, Várzea Grande/MT, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES

1. Retira-se da sociedade a sócia, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, já qualificada, que cede e transfere a totalidade de suas quotas, 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas, ao sócio **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, já qualificado, pelo valor justo e acertado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante e o remanescente dão plena quitação dos valores ajustados e declaram que os mesmos nada mais lhes devem, seja a que título for.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá prosseguir unipessoal pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

2. Em razão da alteração supra cita, o capital social que é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, já qualificado, em moeda corrente deste País, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LUIS RICARDOR DE MAGALHÃES	15.000	15.000,00	100,00
TOTAL	15.000	15.000,00	100,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porem responde solidariamente pela integralização do capital social.

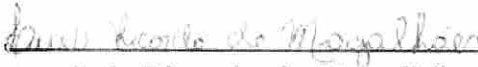
3. A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, já qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

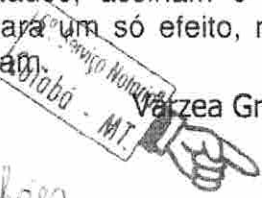
Parágrafo Único – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e das demais alterações que não colidam com o presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Varzea Grande/MT, 08 de Maio de 2014.



Luis Ricardo de Magalhães



Tatiana Siqueira Santiago

Testemunhas:


Thiago Alves Ferreira de Almeida
RG: 2047063-0 SSP/MT
CPF: 026.268.141-21


Aelson Siqueira Miranda
RG: 207862-04 SSP/MT
CPF: 036.315.881-27





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.600/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO Dou Fé

ALA24395 R\$ 5,00

Cuiabá 08 de maio de 2014
Dou fé. Em testemunho(.....) da verdade

DEBORA REGINA DUGATO-aux cartório
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital
At
Circular stamp: Serviço Notarial e Registro de Imóveis, Cuiabá - MT, Debora Regina Dugato, Tabelião Oficial, 5º, 5º, 5º.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.600/0001-02 Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
LUIS RICARDO DE MAGALHAES Dou Fé

ALA24398 R\$ 5,00

Cuiabá 08 de maio de 2014
Dou fé. Em testemunho(.....) da verdade

DEBORA REGINA DUGATO-aux cartório
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital
At
Circular stamp: Serviço Notarial e Registro de Imóveis, Cuiabá - MT, Debora Regina Dugato, Tabelião Oficial, 5º, 5º, 5º.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 09/05/2014 sob nº 20140578129

Protocolo: 14/057812-9 de 08/05/2014

NIRE: 51 2 0135999 7

TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA EMPRESARIAL LTDA EPP

Chancela: 4B942-1A793-AA5EC-28389-0781C-AE761-70E97-6A166

Cuiabá, 12/05/2014

Roberto Peron
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 09/05/2014 sob nº 20140578129

Protocolo: 14/057812-9 de 08/05/2014

NIRE: 51 2 0135999 7

TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA EMPRESARIAL LTDA EPP

Chancela: **4B942-1A793-AA5EC-28389-0781C-AE761-70E97-6A166**

Cuiabá, 12/05/2014

Roberto Peron
Presidente



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600145745

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000045411

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Março 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2248983 em 08/04/2020 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, Nire 51600145745 e protocolo 200394151 - 07/04/2020. Autenticação: E6C84BEFAF437ECCACB9549F167428E1D3B47E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.415-1 e o código de segurança KNPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.415-1	MTP2000045411	19/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

NIRE: 51.600.145.745
CNPJ: 17.922.286/0001-65

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo Presente instrumento:

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Pinto de Magalhães e Anamaria Geraldo de Magalhães, portador da cédula de Identidade RG nº. 20132298 SSP/MT e do CPF nº. 027.181.071-89, residente e domiciliado na Av. Santa Laura nº 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP 78128-354;

Empresário, responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, denominada **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, com sede na Av. da FEB, nº 2222, Lote Cerrados, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-865, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob o NIRE 51.600.145.745 e no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES

1. Fica alterado, neste ato, o endereço da sede da empresa, que passa a ser estabelecida na Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78008-415, Cuiabá, MT.
2. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidam com o presente instrumento, passando a vigorar o Ato Consolidado com a seguinte redação:

ATO CONSOLIDADO DA
L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**.

Paragrafo Único: A empresa utiliza o nome fantasia **"SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO"**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2248983 em 08/04/2020 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, Nire 51600145745 e protocolo 20039415-07/04/2020. Autenticação: E6C84BEFAF437ECCACB9549F167428E1D3B47E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.415-1 e o código de segurança KNPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

/ s. s. s. s. s.



Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte do Titular não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações empresariais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da empresa; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

Cláusula Décima – Qualquer que seja o motivo da retirada de Titular da empresa, os seus haveres e as suas obrigações serão apuradas em balanço geral especial específico para esse fim, e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Primeira - Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande, MT, 18 de março de 2020.

LUIS RICARDO MAGALHÃES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2248983 em 08/04/2020 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, Nire 51600145745 e protocolo 200394151-07/04/2020. Autenticação: E6C84BEFAF437ECCACB9549F167428E1D3B47E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.415-1 e o código de segurança KNPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

/ 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000. 1001. 1002. 1003. 1004. 1005. 1006. 1007. 1008. 1009. 1010. 1011. 1012. 1013. 1014. 1015. 1016. 1017. 1018. 1019. 1020. 1021. 1022. 1023. 1024. 1025. 1026. 1027. 1028. 1029. 1030. 1031. 1032. 1033. 1034. 1035. 1036. 1037. 1038. 1039. 1040. 1041. 1042. 1043. 1044. 1045. 1046. 1047. 1048. 1049. 1050. 1051. 1052. 1053. 1054. 1055. 1056. 1057. 1058. 1059. 1060. 1061. 1062. 1063. 1064. 1065. 1066. 1067. 1068. 1069. 1070. 1071. 1072. 1073. 1074. 1075. 1076. 1077. 1078. 1079. 1080. 1081. 1082. 1083. 1084. 1085. 1086. 1087. 1088. 1089. 1090. 1091. 1092. 1093. 1094. 1095. 1096. 1097. 1098. 1099. 1100. 1101. 1102. 1103. 1104. 1105. 1106. 1107. 1108. 1109. 1110. 1111. 1112. 1113. 1114. 1115. 1116. 1117. 1118. 1119. 1120. 1121. 1122. 1123. 1124. 1125. 1126. 1127. 1128. 1129. 1130. 1131. 1132. 1133. 1134. 1135. 1136. 1137. 1138. 1139. 1140. 1141. 1142. 1143. 1144. 1145. 1146. 1147. 1148. 1149. 1150. 1151. 1152. 1153. 1154. 1155. 1156. 1157. 1158. 1159. 1160. 1161. 1162. 1163. 1164. 1165. 1166. 1167. 1168. 1169. 1170. 1171. 1172. 1173. 1174. 1175. 1176. 1177. 1178. 1179. 1180. 1181. 1182. 1183. 1184. 1185. 1186. 1187. 1188. 1189. 1190. 1191. 1192. 1193. 1194. 1195. 1196. 1197. 1198. 1199. 1200. 1201. 1202. 1203. 1204. 1205. 1206. 1207. 1208. 1209. 1210. 1211. 1212. 1213. 1214. 1215. 1216. 1217. 1218. 1219. 1220. 1221. 1222. 1223. 1224. 1225. 1226. 1227. 1228. 1229. 1230. 1231. 1232. 1233. 1234. 1235. 1236. 1237. 1238. 1239. 1240. 1241. 1242. 1243. 1244. 1245. 1246. 1247. 1248. 1249. 1250. 1251. 1252. 1253. 1254. 1255. 1256. 1257. 1258. 1259. 1260. 1261. 1262. 1263. 1264. 1265. 1266. 1267. 1268. 1269. 1270. 1271. 1272. 1273. 1274. 1275. 1276. 1277. 1278. 1279. 1280. 1281. 1282. 1283. 1284. 1285. 1286. 1287. 1288. 1289. 1290. 1291. 1292. 1293. 1294. 1295. 1296. 1297. 1298. 1299. 1300. 1301. 1302. 1303. 1304. 1305. 1306. 1307. 1308. 1309. 1310. 1311. 1312. 1313. 1314. 1315. 1316. 1317. 1318. 1319. 1320. 1321. 1322. 1323. 1324. 1325. 1326. 1327. 1328. 1329. 1330. 1331. 1332. 1333. 1334. 1335. 1336. 1337. 1338. 1339. 1340. 1341. 1342. 1343. 1344. 1345. 1346. 1347. 1348. 1349. 1350. 1351. 1352. 1353. 1354. 1355. 1356. 1357. 1358. 1359. 1360. 1361. 1362. 1363. 1364. 1365. 1366. 1367. 1368. 1369. 1370. 1371. 1372. 1373. 1374. 1375. 1376. 1377. 1378. 1379. 1380. 1381. 1382. 1383. 1384. 1385. 1386. 1387. 1388. 1389. 1390. 1391. 1392. 1393. 1394. 1395. 1396. 1397. 1398. 1399. 1400. 1401. 1402. 1403. 1404. 1405. 1406. 1407. 1408. 1409. 1410. 1411. 1412. 1413. 1414. 1415. 1416. 1417. 1418. 1419. 1420. 1421. 1422. 1423. 1424. 1425. 1426. 1427. 1428. 1429. 1430. 1431. 1432. 1433. 1434. 1435. 1436. 1437. 1438. 1439. 1440. 1441. 1442. 1443. 1444. 1445. 1446. 1447. 1448. 1449. 1450. 1451. 1452. 1453. 1454. 1455. 1456. 1457. 1458. 1459. 1460. 1461. 1462. 1463. 1464. 1465. 1466. 1467. 1468. 1469. 1470. 1471. 1472. 1473. 1474. 1475. 1476. 1477. 1478. 1479. 1480. 1481. 1482. 1483. 1484. 1485. 1486. 1487. 1488. 1489. 1490. 1491. 1492. 1493. 1494. 1495. 1496. 1497. 1498. 1499. 1500. 1501. 1502. 1503. 1504. 1505. 1506. 1507. 1508. 1509. 1510. 1511. 1512. 1513. 1514. 1515. 1516. 1517. 1518. 1519. 1520. 1521. 1522. 1523. 1524. 1525. 1526. 1527. 1528. 1529. 1530. 1531. 1532. 1533. 1534. 1535. 1536. 1537. 1538. 1539. 1540. 1541. 1542. 1543. 1544. 1545. 1546. 1547. 1548. 1549. 1550. 1551. 1552. 1553. 1554. 1555. 1556. 1557. 1558. 1559. 1560. 1561. 1562. 1563. 1564. 1565. 1566. 1567. 1568. 1569. 1570. 1571. 1572. 1573. 1574. 1575. 1576. 1577. 1578. 1579. 1580. 1581. 1582. 1583. 1584. 1585. 1586. 1587. 1588. 1589. 1590. 1591. 1592. 1593. 1594. 1595. 1596. 1597. 1598. 1599. 1600. 1601. 1602. 1603. 1604. 1605. 1606. 1607. 1608. 1609. 1610. 1611. 1612. 1613. 1614. 1615. 1616. 1617. 1618. 1619. 1620. 1621. 1622. 1623. 1624. 1625. 1626. 1627. 1628. 1629. 1630. 1631. 1632. 1633. 1634. 1635. 1636. 1637. 1638. 1639. 1640. 1641. 1642. 1643. 1644. 1645. 1646. 1647. 1648. 1649. 1650. 1651. 1652. 1653. 1654. 1655. 1656. 1657. 1658. 1659. 1660. 1661. 1662. 1663. 1664. 1665. 1666. 1667. 1668. 1669. 1670. 1671. 1672. 1673. 1674. 1675. 1676. 1677. 1678. 1679. 1680. 1681. 1682. 1683. 1684. 1685. 1686. 1687. 1688. 1689. 1690. 1691. 1692. 1693. 1694. 1695. 1696. 1697. 1698. 1699. 1700. 1701. 1702. 1703. 1704. 1705. 1706. 1707. 1708. 1709. 1710. 1711. 1712. 1713. 1714. 1715. 1716. 1717. 1718. 1719. 1720. 1721. 1722. 1723. 1724. 1725. 1726. 1727. 1728. 1729. 1730. 1731. 1732. 1733. 1734. 1735. 1736. 1737. 1738. 1739. 1740. 1741. 1742. 1743. 1744. 1745. 1746. 1747. 1748. 1749. 1750. 1751. 1752. 1753. 1754. 1755. 1756. 1757. 1758. 1759. 1760. 1761. 1762. 1763. 1764. 1765. 1766. 1767. 1768. 1769. 1770. 1771. 1772. 1773. 1774. 1775. 1776. 1777. 1778. 1779. 1780. 1781. 1782. 1783. 1784. 1785. 1786. 1787. 1788. 1789. 1790. 1791. 1792. 1793. 1794. 1795. 1796. 1797. 1798. 1799. 1800. 1801. 1802. 1803. 1804. 1805. 1806. 1807. 1808. 1809. 1810. 1811. 1812. 1813. 1814. 1815. 1816. 1817. 1818. 1819. 1820. 1821. 1822. 1823. 1824. 1825. 1826. 1827. 1828. 1829. 1830. 1831. 1832. 1833. 1834. 1835. 1836. 1837. 1838. 1839. 1840. 1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 209



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.415-1	MTP2000045411	19/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, de NIRE 5160014574-5 e protocolado sob o número 20/039.415-1 em 07/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2248983, em 08/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.181.071-89	LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Cuiabá, quarta-feira, 08 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2020, às 12:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/039.415-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 08 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2248983 em 08/04/2020 da Empresa L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI, Nire 51600145745 e protocolo 200394151 07/04/2020. Autenticação: E6C84BEFAF437ECCACB9549F167428E1D3B47E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.415-1 e o código de segurança KNPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

L. R. de M. 13/04/2020

Propriedades

CNPJ.pdf



Baixar

Nome: CNPJ.pdf
Tipo: application/pdf
Tamanho: ~131 KB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.922.288/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/04/2013	
NOME EMPRESARIAL L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R AMERICO SALGADO	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.008-415	BAIRRO/DISTRITO LIXEIRA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR		TELEFONE (65) 3681-0629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 15:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160014574-5	17.922.286/0001-65	09/04/2013	09/04/2013

Endereço Completo:

RUA AMERICO SALGADO 398 - BAIRRO LIXEIRA CEP 78008-415 - CUIABA/MT

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. A PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISAS DE PRECOS DE MERCADO. A GESTAO DE FROTAS DE VEICULOS. ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITOS E DE DESCONTOS. A OPERACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA. ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL. E O SERVICOS DE PROVEDORES E PORTAIS DE INTERNET.

Capital Social: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

027.181.071-89 LUIS RICARDO DE MAGALHAES

Tér. Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/04/2020

Número: 2248983

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

L. RICARDO DE MAGALHAES EPP

Nire

5110203011-3

Número Aprovação

51600145745

UF

xx

Tipo Movimentação

TRANSFORMACAO

TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA
EMPRESARIAL LTDA EPP

5120135999-7

51102030113

xx

TRANSFORMACAO

L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP

xxxxxxx

2012392

xx

ALTERAÇÃO DE NOME
EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000411514 e visualize a certidão)



21/074.601-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Junho de 2021 16:38


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000411514 e visualize a certidão)



21/074.601-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI
CNPJ: 17.922.286/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:25 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **C7C5.F577.440F.633B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0032544047

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 18/06/2021 Hora da emissão: 14:46:52

Nome/denominação do sujeito passivo: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI

CNPJ: 17.922.286/0001-65

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 17/07/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TU9BBA92MBB2U2BL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

434941/2021

583459

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735069407

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 259393



130420211792228600016500100565434941111422721583459

NOME

L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI

CPF/CNPJ

17.922.286/0001-65

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua AMERICO SALGADO, 398 - AREA B DESDOBRADO

BAIRRO

DA LIXEIRA

FINALIDADE

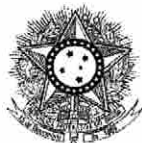
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 13 de abril de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Julho de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Certidão nº: 19132545/2021

Expedição: 18/06/2021, às 15:42:29

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.922.286/0001-65

Razão Social: L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP

Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 400 SALA 04 / POCAO / CUIABA / MT / 78015-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603102721792235

Informação obtida em 12/05/2021 14:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5985087

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP**, portador do CNPJ 17.922.286/0001-65, até a data de 08/06/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

CERTIDÃO Nº 210607/37.119 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, 398 – Areão B – Desdobrado da Lixeira – Fone (65) 3365-6901 – CEP 78008-415 – Cuiabá/MT, associada na ABES sob nº 3214/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **L. Ricardo de Magalhães EIRELI** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web e seus módulos abaixo listados e a prestar os serviços relativos a esse sistema:

a) Módulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora. Neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

continuação da certidão de nº 210607/37.119 – página 2 de 2

c) O **CONTRATANTE** contará com uma ferramenta chamada “**Mapa de Cotação**”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por **planos**.

d) Caso não tenha peça cadastrada, o Sistema Traz Valor fará pesquisa de mercado sempre buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta.

e) O Sistema Traz Valor, conta com duas funções, o **FRETE** (inclusão feita pelo usuário, disponibilizado tabela da ANTT), e o **DIFAL** (estimativa de tributação interestadual), que o uso é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em; a) **Básico** e b) **Light** e c) **Plus** d) **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

g) Solicitações manuais em tempo real

h) Atualização de valores de acordo oscilações de mercado

i) Uniformização de acordo ABNT 15296 e Orientação do STJ manual de orientação de pesquisa de preços

j) Acesso a banco de dados com itens já cadastrados

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de junho de 2021.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br/443> e utilize o código 41D9-C7E3-CF50-1434.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/41D9-C7E3-CF50-1434> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41D9-C7E3-CF50-1434



Hash do Documento

1B98A827862A23C158D92128714E0D325E066F6075391D54B46135F1DC0F1F75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2021 é(são) :

- ☒ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 08/06/2021 13:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**Secretaria de Estado
de Fazenda**

Data: 29/06/2021 - 10:50:49

Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral

Tipo Documento: CNPJ 17.922.286/0001-65

* Captcha:

[Clique aqui se não visualizar a imagem.](#)

* Código da Imagem:

 Não existe contribuinte inscrito para o CNPJ informado.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte”, para a empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Américo Salgado, 398, Cuiaba, Estado do Mato Grosso, pelo valor de R\$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 064/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários á contratação da empresa para execução do objeto e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 29 de junho de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 064/2021, visando a “Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte”, para a empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Américo Salgado, 398, Cuiaba, Estado do Mato Grosso, pelo valor de R\$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), para eficácia do ato, nos Termos do nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 036/2021 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:35B63B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 064/2021, visando a "Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas com preços da montadora/genuína - fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte", para a empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Américo Salgado, 398, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, pelo valor de R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais), para eficácia do ato, nos Termos do nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9A99B26B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **LUIZ MENDES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade sob nº 3.827.315-9 /PR e CPF 559.253.169-91, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2018, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 28 de junho de 2021.

LUIZ MENDES DE ALMEIDA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AE8D2D35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 349/2021 (Reclassificação),

RESOLVE:

CONVOCAR HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, 6º colocado (Conforme Portaria nº 349/2021 de Reclassificação) no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:44F52B10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	64
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e
Dotação Orçamentária*	0400104122000420043390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.640,00
Data Publicação Termo ratificação	30/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 266/2021

De: Natalia Leticia Rodrigues – Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio

Para: Sr^a. Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.^o/ OAB/PR: 54015

Data: 02/07/2021

Ref: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

ASSUNTO: Análise de legalidade do Contrato pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora:

Trata-se de solicitação de análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de contrato, para verificação das cláusulas elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer sobre a legalidade do requerido em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natalia Leticia Rodrigues
Diretora de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021.

**CONTRATO N° 00/2021**

CONTRATO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF n° 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob n° 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.539.028-6 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Américo Salgado, 398, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luis Ricardo de Magalhães, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 027.181.071-89, RG n° 20132298 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura, n° 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, firmam o presente Contrato de prestação de serviços/aquisição, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelo **Procedimento Administrativo n° 064/2021, Processo de inexigibilidade n° 09/2021**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte, conforme **Processo de Inexigibilidade n° 09/2021**, nas especificações abaixo:

Item	Descrição	Meses	V. Unit.	V. Total.
------	-----------	-------	----------	-----------



1	SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, SISTEMA TRAZVALOR - PLANO LIGHT .	12	1.470,00	17.640,00
TOTAL R\$				17.640,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Ficam como parte integrante do presente, Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2021 e a proposta da Empresa Contratada, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

1.4. Os serviços, objeto desta contratação deverão ser prestados com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R\$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 26 – Prog. Funcional – 04.001.04.122.0004.2004, Despesa – 3.3.90.40.00.00 – Fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Administração Geral.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1. A entrega do software e chaves ocorrerá na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, a execução e treinamento acontecerá imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5.1 **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

5.5.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

5.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços/produtos objeto contratado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do material, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.1. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

b) Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

6.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no contrato e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

9.2.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.2.4. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.2.5. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



9.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato;

9.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-



se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O gestor do contrato :

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherubim, designado pela Portaria nº 113/2021.

12.6. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Jair Ribeiro, designado pela Portaria nº 122/2021.

12.7. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 00 de julho de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Luis Ricardo de Magalhães
L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: José Wanderley Porto
CPF: 239.770.519-20



PARECER JURÍDICO

Proponente: Departamento de Licitações

Parecer: nº 180/2021

Inexigibilidade

SÚMULA: INEXIGIBILIDADE. Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média, máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencer a frota do Município de Itambaracá, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

I. RELATÓRIO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), foi remetido a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico em processo Administrativo da Minuta do Contrato Administrativo oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 009/2021.

Pela análise minuciosa dos arquivos encaminhados, depreende-se que a Secretaria almeja a contratação de software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média, máquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ou que irão pertencer a frota do Município de Itambaracá, incluindo locação do sistema de treinamento e suporte.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 55 da Lei nº 8.666/93, dispõe os requisitos acerca das cláusulas necessárias para o todo e qualquer contrato envolvendo a Administração Pública, a saber:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



XII - a legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Feitas as considerações, prosseguimos com o estudo do procedimento em apreciação, e na leitura da Minuta de Contrato encaminhada a ser firmado com o prestador do serviço, restou verificada a falta do disposto no inciso XI do artigo 55, da Lei nº 8.666/93:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Após essa inserção, no mais, estão presentes as garantias das partes, entre direitos e deveres a serem estritamente observados quando da realização do compromisso contratual, bem como totalmente resguardados os interesses da Administração Pública em eventual descumprimento das obrigações avençadas no instrumento.

Por oportuno, comprova-se que o Município está devidamente protegido pelo referido instrumento, o qual restringe qualquer possibilidade de descumprimento das obrigações também expostas ou, em ocorrendo, as consequentes penalidades.

Portanto, após sanada a questão exposta acima, resta configurada a legalidade da Minuta de Contrato encaminhada, sendo localizado no instrumento toda a segurança que se pretende com a assinatura dos contratos administrativos envolvendo a administração municipal.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



I. CONCLUSÃO

Por todo exposto, com arrimo no acervo fático e normativo apresentado, após sanada a questão exposta acima, inserindo no contrato o disposto no inciso XI do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, há notadamente a regularidade e presença de todas as garantias envolvendo a Administração Pública, presentes os princípios que orientam os contratos públicos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como pela justificativa apresentada pelo órgão solicitante, interpreto como favorável à aprovação da Minuta do Contrato Administrativo em discussão.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.
Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

S.M.J. Este é o parecer.

Itambaracá (PR), 06 de julho de 2021.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013